

V. Mag.<sup>de</sup> mande considerar a sua importancia, e juntam.<sup>te</sup> os meyoos que poderão applicar-se p.<sup>a</sup> o futuro, e com q.' possão atalhar-se as prejudiciaes consequencias q.' evidentem.<sup>te</sup> se lhe podem seguirce do mal que já se tem visto, e descuberto, no q.' V. Mag.<sup>de</sup> se servirá de tomar a Resolução mais conveniente. Deos g.<sup>de</sup> a Real pessoa de V. mg.<sup>de</sup> m.<sup>tes</sup> an.<sup>a</sup> — V.<sup>a</sup> do Carmo 20 de Abril de 1719.— *Conde D. Pedro de Almeyda.*

(Extrahidas do livro de R. de alvarás, ordens, cartas regias e officios do Governo ao Reis — 1709-1721, de fs. 214 v. a 219 v.)

## Documentos diversos

- Despezas com a conducção da cabeça e quartos de TIRADENTES para Villa Rica e com a demolição da casa em que elle residio na mesma Villa.
- II — Sobre nitreiras de Minas-Geraes.
- III — Explorações no Arassuahy.
- IV — Officio do Dr. Joaquim Velloso de Miranda sobre a extracção do salitre na Capitania (1801).
- V — Officio do naturalista Sellow sobre a descoberta de uma planta util na provincia de Minas.
- VI — Minerios interessantes da Capitania.
- VII — Exploração no actual municipio de Theophilo Ottoni (1823-1829).
- VIII — Movimento politico em Paracatú (1822).

**I — Despezas com a conducção da cabeça e quartos de Tiradentes para Villa Rica e com a demolição da casa em que elle residio na mesma Villa.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> — Diz Bazilio Pereira dos Santos, ferrador do Regim.<sup>to</sup> pago de Cavallaria Regular desta Capitania que elle Supplicante alugou trez Cavalos aos Officiaes de Justiça, que vierão do Rio de Janeiro na Conducção dos quartos e Cabessa do Inconfidente Joaquim José da Silva Xavier, pella quantia de vinte oito oitavas de Ouro, para o transporte dos mesmos Officiaes de Justiça, athe o Lugar da Paraibuna como se faz certo da Carta incluza, e há de constar do papel de trato que o Supplicante fez, e assignou, que ficou na mão do Ajudante de Ordens de V. Ex.<sup>a</sup> o Tenente Coronel João Carlos Xavier. A. P.—2

vier da S.<sup>a</sup> Ferrão ; e por que agora recebeu o Supp.<sup>o</sup> os Seus Cavalos requer a V. Ex.<sup>a</sup> seja servido mandar que lhe satisfaça a quantia porque foi feito o ditto tracto. P. a V. Ex.<sup>a</sup> lhe faça merce mandar pagar na forma que requer, por quem direito for. — E. R. M. — S.<sup>o</sup> Bazilio vai o seu Rapas com os Cavalos, e não mando a ferrage, porque aqui não ha, e só mandei ver do Rio de Janeiro, leva o mesmo para gastos oitava e meia, e aqui, estou as suas ordens. — Registo do Caminho novo quinze de Junho de mil, e sete centos e noventa e dois — De Vm.<sup>o</sup> Muito Serto venerador — João Rodrigues Monteiro. — Ao primeiro de Junho do anno de mil, e sete centos e noventa e dois, por ordem do Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador, e Capitão General, desta Capitania de Minas Geraes, ajustou o Thezoureiro da Real Fazenda Manuel Antonio de Carvalho, com Bazilio dos Santos trez Cavalos, alugados para conduzirem, os Officiaes de Justiça que vierão de mandado da Relação do Rio de Janeiro, a esta ditto Capitania, em deligencia, e se transportão para a refferida Capitania do Rio, e com as condiçoens seguintes que serão os dittos Cavalos sustentados, e pønçados a Custa do ditto Bazilio, e que indo só ocupados, athé a Paraibuna, se lhe pagarão do aluguel dos trez Cavalos, vinte e oito oitavas de ouro, mas que indo elles, athé, a Cidade do Rio de Janeiro, se lhe pagarão trinta e duas oitavas de ouro a que se obrigou, e para requerer o seu pagamento conforme nesta se declara, se lhe passarão duas clarezas do mesmo theor, em que assignarão o Thezoureiro, e o ditto Bazilio dos Santos. Villa Rica o primeiro de Junho de mil, e sete centos e noventa e dous — Manuel Antonio de Carvalho — Bazilio dos Santos. — Senhor Coronel Francisco Antonio Rebello — Meu Senhor dou parte a V. S.<sup>a</sup> que hum dos trez Cavalos que se alugarão ao Bazilio ficou hum na Mantiqueira por cansado, e os dois da Paraibuna os deixei, e entreguei, ao Portador que veio para tomar conta delles a Bazilio não mandou dar sustento algum, o que de tudo dou parte a V. S.<sup>a</sup> para ser siente. Saber se haver com o ditto Bazilio. Estimarei que V. S.<sup>a</sup> desfrute hua muito felix saude, para me mandar em tudo que for do Serviço de V. S.<sup>a</sup> como seu Criado que sou de V. S.<sup>a</sup> a q.<sup>ta</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>da</sup> muitos annos — Paraibuna 12 de Junho de mil, e sete centos e noventa e dois annos. De V. S.<sup>a</sup> Seu m.<sup>to</sup> Sudito — o Meirinho da Relação — Domingos Rodrigues Neves —.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>.

Diz o Padre Joaquim Pereira de Magalhaens, que sendo Senhor, e possuidor de hũas Cazas citas na Rua de São José desta Villa em

que residiu por aluguer, a Alferes de Cavalaria Regular desta Capitania, Joaquim José da Silva Xavier lhe foram as dittas Cazas por ordem de V. Ex.<sup>a</sup> e mandato do Doutor Ouvidor desta Comarca, demolidas, e arrazadas em cumprimento da Sentença da Relação do Rio de Janeiro, proferida contra o d.<sup>o</sup> Alferes, e mais Reos de Inconfidencia; e porque o Supplicante deve ser pago na Conformidade da mesma Sentença, do Valor d'aquella propriedade, que antes do refferido factio, foi primeiro estimada pelos Avaluadores do Conselho na quantia de quatro centos, e dez mil reis, como consta da certidão junta — Pede a V. Ex.<sup>a</sup> seja servido mandar satisfazer ao Supplicante a refferida importancia.—E. R. M.—Deve satisfazer-se ao Supplicante a quantia requerida pelos rendimentos ou arremataçoens dos bens Confiscados aos Reos de que se trata na forma da Sentença contra elles proferida: mas como os dittos rendimentos se achão por deposito nos Reaes Cofres, requererá o Supplicante o pagamento que pertendo na Junta da Real Fazenda.—Villa Rica vinte de Oitubro de mil, e sete centos e noventa, e dois—com huma Rubrica Registrada—Senhora—Diz o Padre Joaquim Pereira de Magalhaens, que requerendo ao Illustrissimo, e Excelentissimo Visconde de Barbacena, Governador, e Capitão General desta Capitania, o pagamento do Vallor em que forão estimadas hũas casas do Supplicante em que morava de aluguer, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, que lhe forão demolidas por Sentença da Relação, e ordem do ditto Excellentissimo General lhe deferio este, que o requere se nesta Junta, em consequencia do que—P. a V. M.<sup>o</sup> seja servida mandar-lhe satisfazer a quantia de quatro centos, e dez mil reis, valor das dittas Cazas, pelo producto dos bens Confiscados, como se enuncia no Despacho inserto.—E. R. M.—Haja vista o Doutor Procurador da Fazenda. Villa Rica vinte e quatro de Oitubro de mil e sete centos e noventa e dois—com duas Rubricas—Fiat de Justo—com h'ua Rubrica—P. Portaria para satisfazer ao Supplicante, a quantia de quatro centos e dez mil reis, pelo producto dos bens confiscados, que se achar em Cofre ; averbando-se o mesmo pagamento no Respectivo Auto de Sequestro, e onde mais for necessario.—Villa Rica a vinte e quatro de Oitubro de mil, e sete centos, e noventa, e dois.

Senhora—Diz José Ribeiro de Carvalho que elle Supplicante se lhestão devendo noventa e nove oitavas, e meia, e quatro vintens de ouro de jornaes, que se vencerão em demolir as Cazas na Rua de S. José desta Villa em que residia o Reo Joaquim José da Silva Xavier, e Paredoens que se fizerão como consta das Relacoens juntas, e porque quer haver o seu pagamento—P. a V. Mag.<sup>o</sup> seja servida mandar lhe satisfazer. E. R. M.<sup>o</sup>.